



DELIBERAÇÃO Nº 025 /96

**Aprova a criação do Curso de Especialização em
Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e
Reeducação.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o art. 11, parágrafo único, do Estatuto, e com base no Processo nº 061/96 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e Reeducação, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de graduação plena em Educação e demais graduações, relacionadas à aprendizagem educacional tendo por objetivo proporcionar qualificação para o mercado de trabalho.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e técnico-pedagógica pela execução do curso cabe à Faculdade de Educação, ficando a gerência financeira a carga do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Cabe ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador escolhido pelos e dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso.

Parágrafo único - O Coordenador do Curso deverá ser membro do corpo docente da UERJ.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Art. 5º - O Curso compreende 7 (sete) disciplinas com uma carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos.

Art. 6º - O Curso será ministrado em, no máximo 10 (dez) meses e no mínimo 8 (oito) com início, a cada ano, no mês de março e término no mês de dezembro.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 025 /96)

§1º - A carga horária total, bem como o número de créditos determinados no artigo 5º serão assim distribuídos:

a) 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, de aula e de outras atividades;

§2º - A estrutura curricular obedece ao que discrimina o anexo à presente Deliberação.

Art. 7º - A inscrição para o Curso terá periodicidade anual, sendo efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia do diploma e do histórico escolar da graduação plena;
- b) cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Formulário de Inscrição preenchido.

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 8º - A matrícula no Curso obedecerá a classificação dos candidatos resultantes de seleção que compreenderá:

- a) Apreciação da documentação apresentada;
- b) Entrevista com o candidato, quando o mesmo deverá expor suas intenções e disponibilidades para o Curso.

Parágrafo único - O número de vagas oferecidas é, no máximo, de 40 (quarenta), e, no mínimo, de 30 (trinta).

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem por disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades: trabalhos individuais e de grupo, testes de comprovação de conhecimento e monografia.

Art. 10 - A avaliação de que trata o artigo 9º será expressa por um dos seguintes conceitos:

CONCEITO
A - Excelente

GRAU CORRESPONDENTE
9,0 a 10,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

B - Muito Bom	8,0 a 8,9
C - Bom	7,0 a 7,9
D - Insuficiente	menos de 7,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 - RJ - CEP: 20550-013

(Continuação da Deliberação nº 025 /96)

§1º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina a que correspondem.

§2º - A obtenção do conceito D em uma ou mais disciplinas implicará na reprovação do aluno.

Art. 11 - É exigida dos alunos, por disciplina, a frequência mínima de 85% (oitenta por cento) do total das aulas e demais atividades realizadas durante o Curso.

Art. 12 - O aluno que não integralizar o Curso dentro do prazo regularmente estabelecido estará automaticamente desligado.

Art. 13 - Anualmente, a Direção da Faculdade de Educação deve encaminhar à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos que, por terem integralizado o currículo fazem juz ao certificado de Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e Reeducação.

Parágrafo único - O relatório de que trata o caput deste artigo será de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 14. - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uerj, em 16 de julho de 1996.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



(Continuação da Deliberação nº 025 /96)

ANEXO

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM

PREVENÇÃO E REEDUCAÇÃO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS/ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Dificuldades de Aprendizagem	45 h	03
Desenvolvimento e Aprendizagem	60 h	04
Prevenção dos Distúrbios da Aprendizagem	60 h	04
Compreensão da Leitura e da Escrita	30 h	02
Neurolinguística e Desempenho Cognitivo	60 h	04
Atuação Educacional nos Distúrbios de Aprendizagem	75 h	05
Supervisão de Monografia	30 h	02
TOTAL:	360	24

OBS: Todas as disciplinas do Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e Reeducação, estão vinculadas ao Departamento de Estudos Específicos da Educação.